



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 624/13 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regula-
menta o Sistema Único de Saúde;

a Lei Federal nº 8.142, de 21 de dezembro de 1990, que dispõe
sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

a Lei Estadual nº 9.716, de 07 de agosto de 1992, que dispõe
sobre a Reforma Psiquiátrica no Rio Grande do Sul e determina a substituição
progressiva dos leitos nos hospitais psiquiátricos por rede de atenção integral
em saúde mental, determina regras de proteção aos que padecem de sofri-
mento psíquico, especialmente quanto às internações psiquiátricas compulsó-
rias;

a Lei Federal nº 10.216, de Reforma Psiquiátrica, de 06 de abril
de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de
transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

a Política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral a Usuá-
rios de Álcool e Outras Drogas, de 2003, que afirma a Redução de Danos como
diretriz de trabalho para pessoas que usam álcool e outras drogas;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a
Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do
Sistema Único de Saúde;

o processo de implantação das linhas de cuidado em saúde men-
tal, álcool e outras drogas no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

a Portaria GM/MS nº 2.838, de 01 de dezembro de 2011, que
institui o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica –
PMAQ;

a Resolução nº 404/11 – CIB/RS, de 03 de novembro de 2011,
que institui dentro da Política Estadual de Atenção Integral em Saúde Mental e
de Atenção básica, incentivo financeiro estadual para implantação pelos muni-
cípios de atividades educativas – Modalidade Oficinas Terapêuticas do tipo I e
do tipo II na Atenção Básica.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse de recursos financeiros do Fundo
Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município listado abaixo
referente ao custeio de Oficinas Terapêuticas na Atenção Básica:

CRS	Município	Tipo de serviço	CNES	Valor repas- se mensal	Valor total anual
11ª	Itatiba do Sul	Oficina Terapêutica Tipo II	2249650	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de novembro de 2013.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS